

6ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO,
REALIZADA EM 13/12/2006

DELIBERAÇÃO Nº. 105/2006

Assunto: Requisitos para Doutorando marcar a Defesa de Tese.

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 13/12/2006, **aprovou os requisitos de Publicação para Defesa de Doutorado:**

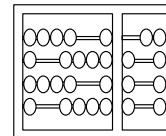
Artigo 1º. Para marcar defesa de doutorado, o aluno deve satisfazer a pelo menos um dos itens:

- I.** Ter aceito ou publicado um artigo em Veículo Qualificado de nível Internacional e ter submetido um artigo para Revista Indexada ou Qualificada de nível Internacional.
- II.** Ter aceito ou publicado um artigo em Revista Indexada ou Revista Qualificada de nível Internacional.

§ 1. O termo *Veículo Qualificado de Nível Internacional*, usado neste artigo, é designado aos veículos de publicação que satisfazem a pelo menos um dos três itens abaixo:

- a)** É classificado pelo Qualis da CAPES como Congresso ou Revista Qualis Internacional A, B ou C.
- b)** Não está classificado pelo Qualis da CAPES, mas pode ser classificado em Congresso ou Revista Qualis Internacional A, B ou C aplicando-se às regras definidas pelo Qualis para tal.
- c)** É um dos melhores e mais importantes congressos internacionais da sua correspondente área ou é uma publicação de nível internacional de grande relevância.

Para que a CPG julgue artigos dentro dos itens **b)** e **c)**, deste parágrafo, os autores dos correspondentes artigos devem apresentar um pedido para tal e justificar a classificação. A CPG poderá recorrer a uma comissão de especialistas para decidir a classificação dos artigos nestes casos.



§ 2. Uma revista é dita ser *Indexada*, se consta na lista de revistas do *Journal Citation Reports (JCR/ISI)* com Fator de Impacto. Não são considerados como revistas os periódicos que publicam anais de congressos ou eventos similares.

§ 3. Os artigos considerados nos Incisos *I.* e *II.*, deste artigo, devem ser parte dos resultados da tese de doutorado do aluno em questão.

Artigo 2º. Os docentes que tiverem alunos de doutorado cuja defesa ocorra em 2007 ou 2008, poderão justificar dispensa destes requisitos a estes alunos, a critério da CPG. Casos excepcionais serão tratados com as devidas justificativas e a critério da CPG.

Campinas, 13 de dezembro de 2006.

Jorge Stolfi
Presidente da Congregação